

LEI N° 1.511, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1984.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~AUTORIZA CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS, ATIVOS E INATIVOS DA MUNICIPALIDADE.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, autorizado a conceder um aumento salarial de 71,3% (setenta e um vírgula três por cento) a todos os funcionários estatutários desta Municipalidade, ativos e inativos.~~

~~**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do corrente ano, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 16 de novembro de 1984.

~~DJALMA MONTEIRO DA SILVA~~
~~Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.